SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 18 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0548

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2011-FMS

Objeto : **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE"**
Tipo: Menor Lance
Dia: 30 /11/11 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rodovia RJ 116 , Km 208 – Bairro Verdes campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-3864-1393. O Edital completo poderá ser retirado , mediante 10 CDs, nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas..

Aperibé, 17 de novembro de 2011.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:94F65093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0437 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O prédio público destinado como Centro de Convenções fica denominado "Centro de Convenções Ataíde Faria Leite".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2010.

Aperibé, 17 de outubro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:60A468D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0438 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O prédio público destinado como Sede da Prefeitura do Município de Aperibé fica denominado "Helcío de Paiva Bairral".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2011.

Aperibé, 17 de outubro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:FAD7FFA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0439 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A casa de abrigo destinada a criança e ao adolescente do município de Aperibé fica denominado "Casa Lar Israel Duarte Eccard".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2011.

Aperibé, 17 de outubro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:98F364BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO FMAS

Processo nº **0114/10**
Dispensa de Licitação
Partes: FMAS X LURDES VENANCIO MELO
Objeto: Aluguel Social do imóvel situado na Rua Projetada "D", s/nº - Lote 46 - Loteamento Pinheiros - Aperibé-RJ, para acomodação da família da Sra Roseli Moreira.
Valor: R$ **1.200,00 (um mil e duzentos reais)**
Valor Mensal: R$ 200,00 (Duzentos Reais)
Prazo da locação: 06 (seis**)** meses, contados a partir de21/12/2011 .
Fundamentação Legal: Art. 57, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 17-11-2011.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:B5D50214

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO FMAS

Processo nº **0108-10**
Dispensa de Licitação
Partes: PMA X MARIA ELECI DA SILVA MARIANO
Objeto: Aluguel social do imóvel situado na Rua Genocy Coelho da Silva, s/n, Ponte Seca, Aperibé-RJ, para moradia do senhora **Maria Madalena Rezende de Souza**.
Valor: R$ **1.200,00 (um mil e duzentos reais)**
Valor Mensal: R$ 200,00 (duzentos reais)
Prazo da locação: 06 (seis**)** meses, contados a partir de 01/12/2011.
Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 17-11-2011.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:7D1F521B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181-11, LICENÇA SEM VENCIMENTO DE 05 MESES A LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH - MAT. 352

PORTARIA nº 181, de 04 de novembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 91 da Lei Municipal nº786 de 01/08/2003;
R E S O L V E:

Conceder, licença sem vencimento de 05 (cinco) meses ao funcionário Municipal, Luiz Carlos Botelho Lutterbach – matricula 352, lotado no Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo administrativo nº 2.212.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 04 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1B7A1DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182-11, LICENÇA PREMIO A MARIA CRISTINA PINTO MONNERAT - MAT. 197

PORTARIA nº 182, de 04 de novembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 18, inciso VI da Lei Municipal nº250 de 07/11/78;
R E S O L V E:

Conceder, a servidora municipal, Maria Cristina Pinto Monnerat – mat. 197, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de licença prêmio, conforme processo administrativo nº 2.147-11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 04 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EB14B204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183-11, LICENÇA SEM VENCIMENTO ATÉ DE 03 ANOS, A GRASIELA DE FATIMA JASMIM V. GOUDARD - MAT. 1.012

PORTARIA nº 183, de 05 de novembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 91 da Lei Municipal nº786 de 01/08/2003;
R E S O L V E:

Conceder, licença sem vencimento pelo prazo de até 03 (três) anos a funcionária Municipal, Grasiela de Fátima Jasmim Vieira Goudard – mat. 1.012, lotado na Secretaria Distrital, conforme processo administrativo nº 2.139/11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 17 de novembro de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 05 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1B920C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187-11, EXONERA NACYR BARBOSA CHICAYBAM DO CARGO COMISSIONADO

Portaria nº 187, de 05 de novembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar, Nacyr Barbosa Chicaybam do cargo comissionado, concedido pela portaria nº 025, de 09 de janeiro de 2.009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de novembro de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 05 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E5E0BA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188-11, NOMEIA NACYR BARBOSA CHICAYBAM, SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA nº 188 de 05 de novembro de 2.011

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº 948-08,
R E S O L V E

Nomear, Nacyr Barbosa Chicaybam para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Duas Barras**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de novembro de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 05 de novembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CFD47135

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 090/2011 - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/11
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2083/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: DALMAR MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.
VALOR TOTAL: R$ 47.904,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS)
INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS LICITADOS SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS APÓS ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1300.101220152.067 24/43 33.90.30

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A22FD6CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 091/2011 - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/11
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2083/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: PROLIFARMA FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.
VALOR TOTAL: DE R$ 1.824,00 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS LICITADOS SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS APÓS ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1300.101220152.067 24/43 33.90.30

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E4BD9174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2145/2011.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 285.681,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 285.681,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso I e III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 16 de novembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 2145

Cod. Reduzido	Nat. Despesa/Fonte	Anulação	Suplem. p/anul.	Suplem. P/Superavit
0036	1300.1012200152.067-3390.30.00-04	6.996,00		
0103	1300.1030200352.103-3350.43.00-04	1.004,00		
0048	0300.1545100391.064-4490.51.00-00	7.885,00		
0049	0300.1545100391.064-4490.51.00-13	97.000,00		
0123	0600.1545100201.027-4490.51.00-04	205,00		
0124	0600.1545100201.027-4490.51.00-12	97.000,00		
0517	0600.1545100391.063-4490.51.00-13	53.000,00		
0127	0600.1545100201.027-4490.61.00-04	300,00		
0144	0600.1545200062.007-3390.30.00-04	138,00		
0151	0600.1545200062.007-3390.36.00-04	550,00		
0161	0600.1545200062.008-3390.36.00-04	800,00		
0165	0600.1545200062.008-3390.39.00-04	400,00		
0169	0600.1545200062.025-4490.92.00-04	403,00		
0238	0700.1236100072.028-3350.41.00-00	20.000,00		
0009	0200.0412200022.003-3390.33.00-00		3.287,00	
0050	0300.2678200032.030-3350.41.00-00		45.000,00	
0097	0500.2884309982.013-4690.71.00-00		5.610,00	
0131	0600.1545100211.029-4490.51.00-04		1.822,00	
0133	0600.1545100211.029-4490.51.00-13		33.416,00	
0153	0600.1545200062.007-3390.39.00-00		20.000,00	
0233	0700.1236100072.009-3390.39.00-00		20.000,00	
0325	0900.1369500092.014-3390.39.00-04		4.000,00	
0329	1000.0912200122.019-3190.13.03-00		15.000,00	
0351	1100.2012200132.021-3390.39.00-00		10.000,00	
0383	1200.2612200222.029-3390.39.00-00		25.000,00	
0391	1200.2612300142.023-3390.30.00-04		41.818,00	
0397	1200. 2612300142.023-3390.39.00-00		4.000,00	
0521	1200. 2612300142.023-3390.30.00-		10.428,00	

	35			
0424	1800.1545200242.015-3390.39.00-00		10.100,00	
0430	1800.1545200242.104-3390.39.00-00		36.200,00	
	TOTAIS	285.681,00	285.681,00	

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:63494EFF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2011

"Dispõe sobre Ponto Facultativo o Município de Engenheiro Paulo de Frontin".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo, o dia 14 de novembro 2011 no município de Engenheiro Paulo de Frontin, em virtude do feriado de 15 de novembro "Proclamação da República".
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eng° Paulo de Frontin(RJ), 11 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9A71802E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Lilian Vilas Gomes do cargo de Assessor Técnico, DAS 3 (três), da Secretaria Municipal de Planejamento, com eficácia a partir de 09 de novembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 09 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:48ECAE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Vanessa Pereira de Almeida do cargo de Assessor Técnico, DAS 3 (três), da Secretaria Municipal de Planejamento, com eficácia a partir de 09 de novembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 09 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5D5101F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR Dayenne dos Santos Saião, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 03 (três), na Secretaria Municipal de Planejamento, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 968/2010, com eficácia a partir de 10 de novembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 09 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C1EF79DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR Sulamita de Almeida Romano, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 03 (três), na Secretaria Municipal de Planejamento, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 968/2010, com eficácia a partir de 10 de novembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 09 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9410F79D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR Lilian Vilas Gomes, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador de Convênio, símbolo DAS 02 (dois), na Secretaria Municipal de Planejamento, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 968/2010, com eficácia a partir de 10 de novembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 09 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D735E570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR Vanessa Pereira de Almeida, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 02 (dois), na Secretaria Municipal de Planejamento, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 968/2010, com eficácia a partir de 10 de novembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 09 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:DAF0B5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 90, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Contratar por prazo indeterminado os empregados públicos celetistas abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal/2008:

NOME	CTPS	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
SEBASTIAO JACI CARLOS JUNIOR	78298/123RJ	MOTORISTA	24/10/2011
SIDINEI GOULART PINTO	16016/148RJ	MOTORISTA	24/10/2011

Esta portaria surtirá efeitos a partir de 24 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 09 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4D776CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 90, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Contratar por prazo indeterminado o empregado público celetista abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal/2008:

NOME	CTPS	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
HEBER BESLER TEIXEIRA	9554223/00010RJ	AGENTE DE VIGILÂNCIA	06/10/2011

Esta portaria surtirá efeitos a partir de 06 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 09 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C83C6C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **FLÁVIA STEFÂNIA LOPES DA SILVEIRA BRUM**, Inspetor de Disciplina, matrícula nº 20/2355, redução da carga horária em 50% (cinqüenta por cento) por um período de 01 (um) ano, de acordo com o artigo 1º, da lei nº 884/2008 de 27 de agosto de 2008, com eficácia a partir de 14 de novembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 10 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5A607A8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ERRATA

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2011**, MENOR PREÇO POR ITEM, À REALIZAR-SE NO **DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2011, ÁS 15 HORAS**.
OS ITENS SÃO: COMPUTADOR, CÂMERA DIGITAL, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, PROCESSADOR INDUSTRIAL, MESA PARA COMPUTADOR, MISTURADOR DE MASSA, BEBEDOURO, SWITCH, PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, RALADOR 4 FACES, GARRAFA TÉRMICA,CAÇAROLA E GELADEIRA.
AS EMPRESAS INTERESSADAS PODERÃO RETIRAR O EDITAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ, SITO A PRAÇA ROGER MALHARDES, Nº75, CENTRO, DE 10 ÁS 13 HORAS COM A PERMUTA DE UM CD.
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL: 24 2463 1829.

LEI-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, MODALIDADE **CARTA CONVITE 50/11**, MENOR PREÇO POR ITEM, À REALIZAR-SE NO **DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2011, ÁS 15 HORAS**.
OS ITENS SÃO: COMPUTADOR, CÂMERA DIGITAL, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, PROCESSADOR INDUSTRIAL, MESA PARA COMPUTADOR, MISTURADOR DE MASSA, BEBEDOURO, SWITCH, PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, RALADOR 4 FACES, GARRAFA TÉRMICA,CAÇAROLA E GELADEIRA.

AS EMPRESAS INTERESSADAS PODERÃO RETIRAR O EDITAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ, SITO A PRAÇA ROGER MALHARDES, Nº75, CENTRO, DE 10 ÁS 13 HORAS COM A PERMUTA DE UM CD.
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL: 24 2463 1829.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:18E483A6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2010
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2011, a Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua AlbertoTorres, 66 – Centro, Mendes/RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Exmo.Sr. Vereador Rubem Carlos Moura, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico, e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelecido em seu Estatuto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Largo IBAM nº 1, Humaitá, RJ, CEP. 22271-070, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, Paulo Timm, identidade nº 2028439-0, emitida pelo Conselho Regional de Adminstração/RJ, CPF nº 457.512.429-04, firmam, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em 25 de outubro de 2010, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** acorda com o **CONTRATADO** que a letra k, que estabelece a responsabilidade para recrutar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas em Mendes, constante do item II da Cláusula Terceira do Contrato acima indicado, passa a ser de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
CLÁUSULA SEGUNDA: Passa a compor obrigação do **CONTRATANTE** o repasse ao **CONTRATADO** do valor referente ao pagamento da equipe de fiscalização, tendo em vista o disposto na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições inscritas no referido Contrato.
E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assina o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Mendes, 25 de outubro de 2011.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente da Câmara Municipal

PAULO TIMM
Superintendente Geral do IBAM

Testemunhas:
1._____
Identidade:_____
CPF: _____

2._____
Identidade:_____
CPF: _____

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:54EB56BE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EDITAL Nº 001/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MENDES para desenvolver e aplicar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar resolve:
Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - e na lei Municipal n.º826 de 05 de setembro de 2011 (alterada pelas leis 1066/05 e 1263/08), convocar as entidades representativas da sociedade civil e todos os cidadãos para a eleição dos Membros do Conselho Tutelar, cujas normas gerais são as seguintes:
I.Art. 1º - A eleição para membros do Conselho Tutelar será de responsabilidade do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público;
Art. 2º - Será de 5 (cinco) o número de vagas para Conselheiro Tutelar;
Art. 3º - Para candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:
I. Reconhecida idoneidade moral

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no município por, no mínimo, dois anos, consecutivos ou alternados, desde que, no último caso, nos cinco anos que antecederem o processo eletivo;

IV. Ensino médio completo;

V. Aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca da ECA.
Parágrafo único: Será admitida candidatura de cidadão que não preencha o requisito no inciso IV, desde que tenha concluído o ensino fundamental e possua experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na área de defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou outra política social pública de defesa dos direitos humanos.
Art. 4º - A inscrição provisória será realizada perante o CMDCA, devendo o candidato apresentar requerimento solicitando inscrição e anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos.
- Cédula de identidade
- Título de eleitor
- CPF
- Prova de residência no município por, no mínimo, dois anos, consecutivos ou alternados, desde que, no último caso, nos 5 (cinco) anos que antecederam o processo eletivo;
- Certificado de conclusão de nível de escolaridade;
- Prova da atuação profissional descrita no Art.n. 3º parágrafo único deste edital, se for o caso;
- Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pelas comarcas onde tenha o candidato residido nos últimos 05 anos, bem como certidão dos distribuidores civis de tais locais;
- O Conselheiro Municipal que pretenda se candidatar deverá juntar prova de desincompatibilização.
Art. 5º - Os documentos dos candidatos para a inscrição de suas candidaturas serão recebidos do dia 21/11/11 ao dia 02/12/11 na sala dos Conselhos Municipais Cláudio Antônio Pessoa dos Santos (antigo DPO), situada à Avenida Júlio Braga nº. 227 – Sala 01-Centro – Mendes, das 11 às 16 horas.
Art. 6º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita por eleitores residentes no município, regularmente inscritos junto à Justiça Eleitoral, mediante a apresentação do título de eleitor.
Art. 7º - Será indeferida a solicitação de inscrição provisória de candidato que não preencha qualquer dos requisitos exigidos pela lei 826/01 (alterada pelas leis 1066/05 e 1263/08).
Art. 8º - Em 07/12/11 será publicado o edital com os nomes dos candidatos provisoriamente inscritos e no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação poderão ser propostas impugnações por qualquer cidadão ou pelo Ministério Público.
Ainda que não tenha havido impugnação por parte de quaisquer dos legitimados elencados no parágrafo acima, o CMDCA poderá indeferir a inscrição provisória do candidato que não preencha qualquer dos requisitos estabelecidos na lei ou neste edital.
Art. 9º - As solicitações de impugnações devem ser encaminhadas ao CMDCA, fundadas na ausência de documentos ou de quaisquer requisitos legais para o cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 10º - O CMDCA terá 3 (três) dias para julgar e dar ciência da sua decisão ao candidato impugnado.

Art. 11º - O candidato cuja solicitação de impugnação for considerada procedente poderá interpor recurso ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias a contar da ciência da decisão.
Art. 12º - Em 26/12/11 será publicado edital com os nomes dos candidatos aptos a participar da prova de seleção.
Art. 13º - Nos dias 11 e 12 de janeiro de 2012 haverá estudo dirigido sobre o ECA, das 14 às 16 horas, no CIEP 288.
Art. 14º - A prova de aferição de conhecimentos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada em 17/01/12, das 17:30 às 20:00 horas, no CIEP 288. Os candidatos deverão chegar ao local até as 17:00, quando será fechado o portão. Deverão levar carteira de identidade ou outro documento com foto, cuja cópia tenha sido entregue no ato de inscrição. A prova terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos. O não comparecimento ao exame exclui o candidato da eleição.
Art. 15º - Nos dias 30/01/12, 31/01/12 e 01/02/12 serão publicadas os nomes dos candidatos aptos a serem votados em 26/02/12 e os locais de votação.
Art. 16º - Serão proibidas as seguintes práticas durante a campanha e no dia da eleição:
a) a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização de "máquina eleitoral";
b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagens, distribuição de bens materiais ou mesmo de transportes aos eleitores etc.);
Os candidatos a membro do Conselho Tutelar responsáveis pela violação das regras de campanha terão seus registros de candidatura ou diploma cassados (após procedimento administrativo próprio no qual se assegurará contraditório e a ampla defesa).
Art. 17º - Critérios de desempate:
Caso haja empate entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem que se segue.
a) O candidato mais idoso.
b) O candidato que obtiver a maior nota na prova de aferição.
Os casos de empate não solucionados pelos critérios acima elencados, serão resolvidos pelo CMDCA.
Art. 18º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 17 de Novembro de 2011.

MARIA CRISTINA VIANNA DE GIÁCOMO
Presidente do CMDCA/Mendes

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:926583F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR TESOURARIA - NOTIFICAÇÃO

Memorando: 020/2011/Tesouraria
Comunicado de Repasses
Informamos que a Lei 9.452 de 20 de março de 1997 determona que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.
E ainda, que a Prfeitura do Município beneficiario da liberaçãode recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará aos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úeis contando da data de recebimento dos recursos.

Convênio	Banco	Data	Valor Bruto	Dedução	Valor Líquido
MIN.AGRICUL. E PECUÁRIA	CEF	01/11/2011	R$ 195.000,00	-	R$ 195.000,00
FPM	BB	09/11/2011	R$ 510,85	R$ 83,38	R$ 427,47
FPM	BB	10/11/2011	R$ 509,548,40	R$ 107,005,15	R$ 402,543,25
FUNDEB	BB	09/11/2011	R$ 16,82	-	R$ 16,82
FUNDEB	BB	10/11/2011	R$ 24,559,02	-	R$ 24,559,02
FUNDEB	BB	16/11/2011	R$ 128,342,52	-	R$ 128,342,52

Tesouraria
SUELEM APARECIDA SILVA
Diretora Departamento Financeiro

Secretaria de Governo
EVA MARIA DO VAL TEIXEIRA
Assistente de Informática

Mendes, 18 de novembro de 2011.

DAVID ESPÍNDOLA
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:438CC898

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
*DESPACHO

Processo nº 10/10464/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Procuradoria Geral do Município em fls. 25 e 26, autorizo a celebração de Convênio para realização de Empréstimo Consignado pelo Banco BMG aos servidores do Município de Mesquita. Após a SEMAD, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 08 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:869A5D5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 032/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os Agentes Comunitários de Saúde para o Curso Introdutório, publicado no D.O. em 21/06/2008, referente ao Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme quadro anexo. Os convocados deverão comparecer para participar do Curso Introdutório no período de **21 a 25/11/2011**, no horário de **9:00h às 17h**, **na Coordenação de Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde - Rua Dom Jaime Câmara, 170, 3° andar - Santa Terezinha** – Mesquita.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
A.C.S. – ROCHA SOBRINHO	
CAROLINE CRISTINE FERREIRA MOREIRA	17°
A.C.S. - JUSCELINO(CRUZ SUL)	
JANE COSTA VILELA	10°
FABRICIO VELOSO VIEIRA	11°
LUCINEIDE PINHEIRO DE SALLES MARINHO	12°
A.C.S. - CHATUBA	
ROSA MARIA DE MELO	11°
SIMONE DA SILVA BARBOSA	12°
ELLEN CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	13°

OBSERVAÇÕES:
·O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO NA DATA

SUPRACITADA ACARRETARÁ NA ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO MESMO.
·AO COMPARECER AO LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO, O CANDIDATO DEVERÁ LEVAR ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

Mesquita, 17 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:417BBC41

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Despacho Processo nº 04/3945/11 publicado em 20/04/2011
Onde se lê: Mesquita, RJ, 19 de abril de 2010
Leia-se: Mesquita, RJ, 19 de abril de 2011

Mesquita, RJ, 11 de novembro de 2011

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3BCBAF89

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

ACORDÃO
Processo nº 09/082/CCMM-11 (anexo nº 02/2443/11)
Natureza: Recurso "de ofício"
Assunto: Prescrição de Débito
Recorrente: Autoridade Administrativa de 1ª instância
Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: José Cláudio André Agostinho
Conselheiro-Relator: Daniel Silva Mendes de Oliveira
Representante da Fazenda: Simone Miranda Silva
Data do Julgamento: **11/11/2011**

PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

EMENTA: Prescrição tributária. Extinção de crédito. Art.156, V, 174 CTN.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Ofício em que é recorrente a PMM/SEMEF, ACÓRDAM os conselheiros que integram a Primeira Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso negando-lhe provimento, mantendo-se na íntegra, a decisão da Autoridade Administrativa de 1ª Instância.

Mesquita, 17 de novembro de 2011.

FABIO HENRIQUES ESTEVÃO DA SILVA
Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita

RAFAEL AUGUSTO DE FREITAS RIOS
Conselheiro Relator

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:87E1EF5B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06

RESOLUÇÃO Nº.06 /SME/2011

Estabelece normas para Eleição de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Valença.

A Secretária Municipal de Educação, Professora Dilma Dantas Moreira Mazzêo, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, Lei orgânica do Município de Valença e ;

Considerando que a participação de todos os segmentos da comunidade escolar é fundamental para o desenvolvimento da qualidade do ensino e nos processos decisórios das Unidades da Rede Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de efetiva transferência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos nas Unidades Escolares, inclusive a gestão participativa da respectiva Comunidade Escolar em tais procedimentos;

Considerando a gestão democrática e a qualidade da educação;

Considerando, ainda, a necessidade de promover a indispensável qualificação dos Diretores das Unidades escolares;

RESOLVE:

Estabelecer normas para eleição de Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Valença, com base na Lei 2549/2010.

Art. 1º - As funções de Diretor e Diretor Adjunto das instituições de Ensino mantidas pelo poder público serão preenchidas mediante eleições direta, livres e secretas, realizadas no âmbito de cada Unidade Escolar, para mandato de dois anos.

Art. 2º - Poderá concorrer à função de Diretor e Diretor Adjunto todo membro do Magistério Público Municipal com LOTAÇÃO no estabelecimento de ensino, ao qual concorrerá e que preencha os seguintes requisitos:

I- possua Curso Superior na área da Educação ou comprovadamente cursando;

II- ser servidor estatutário do Magistério Público Municipal;
III- tenha no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, não estando em gozo de licença no período das eleições, exceto licença maternidade;
IV- comprometa-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função para a qual vier a ser convocado após a eleição;
V- apresente plano de gestão para implementação das ações junto à comunidade;
VI- não estar respondendo a inquérito administrativo, nem ter tido participação comprovada em irregularidade administrativa.
VII- aos atuais ocupantes das funções de Diretor e Diretor Adjunto será exigido a comprovação de todas as prestações de contas, de adiantamentos e repasses recebidos, respeitados os prazos legais.

Art. 3º - A duração do mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição por mais um período.

Art. 4º - São considerados eleitores:
I- os alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar, a partir do 6ºano do Ensino Fundamental.
II- os pais, os responsáveis legais ou os responsáveis perante a escola, dos alunos da Creche ao 5º ano do Ensino Fundamental;
III- os servidores do Magistério e os servidores públicos em exercício na Unidade Escolar específica.

Parágrafo 1º - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma Unidade Escolar, ainda que seja pai ou responsável de mais de um aluno.

Parágrafo 2º - O professor com duas matrículas fará opção de voto, em qual das Unidades Escolares votará, desde que esteja em exercício em Unidades diferentes.

Art. 5º - Os votos serão ponderados na proporção de 60% (sessenta por cento) do total de votantes dos segmentos professor e agente I e II, 25% (vinte e cinco por cento) do total de votantes dos pais ou responsáveis e 15% (quinze por cento) do total de votantes dos alunos.

Art. 6º - A eleição processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal de Educação fixará a data da eleição para todos os estabelecimentos de ensino.

Parágrafo 2º - A votação somente terá validade se o *quorum* mínimo eleitoral for de 30% (trinta por cento) do universo de eleitores da Unidade Escolar.

Parágrafo 3º - Se ao pleito concorrer apenas 01 (uma) chapa exigir-se-á além do *quorum* previsto, o voto favorável da maioria absoluta do total de votos em cada segmento, que será através de plebiscito.

Parágrafo 4º - O cálculo para apuração do percentual de votos observará a fórmula (anexo I), tantas vezes quantas forem às chapas concorrentes.

Parágrafo 5º - Se, o *quorum* do parágrafo 2º não for atingido, ou se ninguém concorrer à eleição, a Secretária Municipal de Educação fará a **indicação** do Diretor e Diretor Adjunto.

Art.7º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria percentual dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

Art. 8º - Para dirigir o Processo Eleitoral será constituída, em cada Unidade Escolar, uma Comissão Eleitoral, composta de: 02 representantes dos professores, 01 aluno, 01 pai ou responsável e 01 agente I, eleitos em assembléia geral, convocada pelo Diretor da escola.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral escolherá entre seus membros um Presidente, um Secretário e os demais atuarão como suplentes.

Art. 9º - Será constituída uma Comissão Eleitoral de Educação Municipal, formada por cinco membros da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para orientar e supervisionar as Comissões Eleitorais de cada Unidade Escolar e para decidir sobre os recursos interpostos às Comissões Eleitorais.

Art. 10º - São atribuições das Comissões Eleitorais:

I- mobilizar a comunidade escolar para a eleição;
II- organizar o processo de eleição e apuração;
III- presidir os trabalhos no dia do pleito;
IV- escolher entre seus membros o Presidente e o Secretário;
V- apurar e divulgar o resultado da votação;
VI- providenciar a listagem dos eleitores de acordo com o art. 4º;
VII- zelar pela legalidade do pleito;
VIII- comunicar à Comissão Eleitoral de Educação Municipal, por ofício, as inscrições dos candidatos, das chapas e seus programas de trabalho;
IX- registrar em ata e proclamar o resultado do pleito, encaminhando cópias das mesmas para a Comissão Eleitoral de Educação Municipal;
X- analisar os casos omissos ou de impugnação que deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral de Educação Municipal para apreciação e pronunciamento;
XI- sortear a ordem das chapas nas cédulas e providenciar a sua confecção com a colaboração da Direção da Unidade Escolar;

Art.11- A mesa eleitoral será composta pelo Presidente e pelo Secretário, e na ausência destes, pelos suplentes.

Art.12- As cédulas deverão ser assinadas pelo Presidente e por outro membro da Comissão.

Art. 13- As eleições deverão ocorrer no horário de 8 horas às 17 horas nas escolas de dois turnos e de 8 horas às 21 horas, nas escolas que funcionam no período diurno e noturno, e a apuração deverá ser iniciada logo após o encerramento.

Art.14- Os Diretores e Diretores Adjuntos deverão cumprir 8 (oito) horas diárias de trabalho na Escola, atendendo todos os turnos.

Art.15- Não participarão do processo eleitoral de que trata a presente Resolução as escolas que:

I- não apresentem servidores do Magistério interessados em participar do processo eleitoral;

II- constarem com menos de 80 alunos matriculados no Ensino Fundamental e menos de 55 alunos matriculados em Creches, no presente ano letivo.

Parágrafo único- Nos casos previstos nos incisos I e II os diretores serão indicados para nomeação pela Secretária Municipal de Educação.

Art.16- As Escolas com mais de 101 alunos terão direito a um Diretor Geral e um Diretor Adjunto; as Escolas com menos de 101 alunos terão somente um Diretor Geral.

Parágrafo único – A comprovação do quantitativo de alunos deverá ser retirada do Mapa estatístico de outubro de 2011.

Art. 17- Se, no curso do mandato dos Diretores e Diretores Adjuntos eleitos, ocorrer, circunstâncias ou irregularidades que justifiquem o afastamento dos mesmos a Secretária Municipal de Educação indicará para nomeação substituta para completar o mandato.
Art. 18- Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral de Educação Municipal, cuja decisão será ratificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 16 de novembro de 2011.

ANEXO I

60% x nº. de votos da chapa
= percentual de votos de uma chapa
Total de professores e servidores votantes

25 % x nº. de votos da chapa
= percentual de votos de uma chapa
Total de pais/responsáveis votantes

15 % x nº. de votos da chapa
= percentual de votos de uma chapa
Total de alunos votantes

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C0F7A86D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 21.636/2011
Objeto: Aquisição de vales transporte e recarga de vales transporte eletrônicos (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.
Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.
Valor: R$ 59.268,10(cinqüenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B7E7E8B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2011

Processo Administrativo nº: 19.519/2011
Objeto: Alienação de bem imóvel no Distrito de Juparanã (2º Distrito de Valença), com área de 12.494,28 m2.
Tipo de licitação: Maior oferta.
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ
Informações: (24) 2452.4425/2453.2792
Horário: 8:00 às 17:00 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 20 de dezembro de 2011, às 09:30 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

MARCO VALÉRIO CARDOSO NACKLY
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:5D959A3C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV Nº. 513, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES PREFEITO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Processo Administrativo nº 20936/2011 e os termos do Memorando nº 219/SECTUR/2011 e Lei Municipal nº. 2.465/2009,

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Organizadora da Semana da Consciência Negra:**

Representante do Poder Executivo:
- Maria José Martini Meirelles;
- Ilza Maria Gonçalves.

Representante do Poder Legislativo:
- Felipe Fulgencio Faria;

Representante do Movimento Negro:
- Nilton de Araújo Siqueira;
- Francisco José Figueira Ferreira;
- Airton Soares Gonçalves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:979AF664

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº 514, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar nº. 148/2011.
RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir do dia 25 de outubro de 2011, a Srª. **MÁRCIA REGINA DE SAMPAIO MARETTI MEIRA MENANDRO,** servidora efetiva desta Municipalidade, matrícula n° 102.245, para exercer a Função de Chefe da Seção de Controle de Água e Ar – VIGIAGUA e VIGIAR, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:E27CF183

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 515, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 2572/2011;
RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo de número 2572/2011.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:20D4F457

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº 516, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar nº. 148/2011.
RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir do dia 01 de novembro de 2011, a Srª. **JAQUELINE MENEZES DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo de Coordenadora da Casa da Saúde da mulher, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:5E84D3ED

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº 517, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09 e Processo Administrativo nº 20383/2011;
RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, a partir do dia 04 de novembro de 2011, o Sr. **BRUNO LEIROZ LOPES,** servidor efetivo desta Municipalidade, matrícula n° 131440, do Cargo Efetivo de Agente Educacional I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:43A8C021

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 204, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Sepultura que menciona pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 15222/2011;
DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada "permissão de uso", em relação a sepultura nº. 1773 de propriedade do Município de Valença, situada na quadra "II - A" do cemitério Riachuelo, aos Senhores Carlos Eduardo Carreira Ribeiro portador do CPF nº. 051.557.797-90 e Lucio Mario Carreira Ribeiro portador do CPF nº. 081040907-04, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, conforme deliberado no Processo nº. 15222/2011.
Parágrafo único: A permissão de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em conseqüência disto, o Permissionário não poderá ceder e doar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, sem autorização da Municipalidade.

Art. 2º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º - Ficam os permissionários sujeitos às regras previstas no Decreto nº. 24/2009.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2011.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:5DA2D542

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 216, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

"Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de Área, dando inclusive outras providências."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à implantação do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social:

"Área de terra identificada como lotes 6 e 7 da quadra 8, sito a Rua Nilo Graciosa, Bairro Jardim Valença, com área total de 360,00m2 cada lote, nesta cidade."

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica desde já, autorizado a Procuradoria Jurídica do Município a promover os atos necessários a realização da desapropriação a que se destina.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:6F3FFA87

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº 224, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: "Decreta Estado de Alerta em todo o Município de Valença, dando outras providências correlatas**".**

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Memorando nº. 372/2011 – SMSPDC e Processo Administrativo nº. 20461/2011;

Considerando a aproximação do período de chuvas, que se estenderá até o mês de março vindouro, inclusive;

Considerando que, em razão disso, deve a Administração Municipal tomar as providências necessárias para agir prontamente em qualquer urgência decorrente das precipitações pluviométricas anormais, que ocorrem frequentemente no período e,

Considerando que cabe ao Poder Executivo tomar providências preventivas e defensivas para reduzir ao mínimo os efeitos das anormalidades que se verificarem:

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o Estado de Alerta em todo o Município, no período compreendido entre 28 de outubro de 2011 até 31 de março de 2012.

Art. 2º - No período previsto no artigo anterior estarão, à disposição da Subsecretária Municipal de Defesa Civil do Município todos os setores da Administração Municipal e, principalmente, as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, de Serviços Públicos, de Educação, de Governo e Administração, que prestarão toda a assistência necessária às solicitações que lhes forem dirigidas por aquele órgão.

Art. 3º - Os Senhores Secretários Municipais atuarão entrosados com a Subsecretária Municipal de Defesa Civil, sempre na prevenção, e atuação efetiva em todas as situações que se apresentarem em decorrência das anormalidades de que trata este Decreto, inclusive na complementação dos assuntos com este relacionados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Valença, 28 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:AB6D1CEB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº 225, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal de Valença, dando outras providências correlatas".

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº. 45, de 06 de agosto de 2003, que altera o Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1° - A Unidade Fiscal de Valença sofre a correção de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e passará a ter o valor de R$ 47,15 (quarenta e sete reais e quinze centavos) a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 28 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:BECE2D4F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº 226, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: "Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dando outras providências correlatas**".**

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais ;
DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2011, no auditório do Cefet, das 13:00 às 18:00h, cujo tema central será: "Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 28 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:2EF63DE8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº 227, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: "Concede beneficio fiscal aos contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município - IPTU, relativo ao exercício de 2012 e estabelece datas de pagamento"

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no parágrafo único do art. 29-A, da Lei Complementar Municipal nº. 126/2009, que revogou em parte o Código Tributário Municipal,

Considerando que o pagamento da cota única do IPTU antecipa a entrada de receita aos cofres públicos, cujos valores, se pagos em parcelas sofrem incidência dos índices inflacionários,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU, relativo ao exercício de 2012 o desconto de 5% (cinco por cento), para o pagamento do tributo em cota única, constante do respectivo carnê, até o dia 16 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU e taxas correlatas, relativo ao exercício de 2012, poderá ser pago em cota única, ou em até 12 (doze) parcelas, mediante documento de arrecadação de receitas municipais, de acordo com a tabela de pagamento constante no anexo único deste Decreto.

§ 1º - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, importará na incidência de multa de 02% (dois por cento), bem como, juros à razão de 01% (um por cento) ao mês.

§ 2º - O valor do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU não poderá ser inferior a 01 (uma) UFIVA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 28 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

COTA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	16/01/12
1º	16/01/12
2º	15/02/12
3º	15/03/12
4º	16/04/12
5º	15/05/12
6º	15/06/12
7º	16/07/12
8º	16/08/12
9º	17/09/12
10º	15/10/12
11º	16/11/12
12º	17/12/12

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:9BC4B955

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 90, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Contratar por prazo indeterminado o empregado público celetista abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal/2008:

NOME	CTPS	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
VANDER MUNIZ DA SILVA	90920/140RJ	PROFESSOR I - HISTORIA	26/10/2011

Esta portaria surtirá efeitos a partir de 26 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 09 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:457FBEC2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR TESOURARIA - NOTIFICAÇÃO

Memorando: 019/2011/Tesouraria
Comunicado de Repasses
Informamos que a Lei 9.452 de 20 de março de 1997 determona que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.
E ainda, que a Prfeitura do Município beneficiario da liberaçãode recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará aos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úeis contando da data de recebimento dos recursos.

Convênio	Banco	Data	Valor Bruto	Dedução	Valor Líquido

MERENDA	BB	03/11/2011	R$ 14,490,00	-	R$ 14,490,00
PNATE	BB	03/11/2011	R$ 13,78	-	R$ 13,78
FUNDEB	BB	08/11/2011	R$ 36,065,95	-	R$ 36,065,95

Tesouraria
SUELEM APARECIDA SILVA
Diretora Departamento Financeiro

Secretaria de Governo
EVA MARIA DO VAL TEIXEIRA
Assistente de Informática

Mendes, 17 de novembro de 2011.

DAVID ESPÍNDOLA
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C1951C65

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 217, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: **"**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.39.00	016	1100.000,00
	TOTAL				**110.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	3.3.90.30.00	016	110.000,00
	TOTAL				**110.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:BC28F67E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 218, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: **"**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	33.90.39.00	000	10.000,00
	TOTAL				**10.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	44.90.52.00	000	5.000,00
07.01	Infra Estrutura Física	15.451.2007.1002	33.90.39.00	000	5.000,00
	TOTAL				**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:DE4C7C97

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 219, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: **"**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.39.00	016	97.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	4.4.90.52.00	016	25.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	3.3.90.39.00	016	900.000,00
	TOTAL				**1.022.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.1.90.11.00	016	9.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.14.00	016	25.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.30.00	016	70.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.32.00	016	9.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	3.1.90.11.00	016	9.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	3.3.90.14.00	016	20.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	3.3.90.30.00	016	650.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.302.2006.2.057	4.4.90.51.00	016	49.000,00
03.01.01	Assistência Farmacêutica	10.303.2006.2.058	3.1.90.11.00	016	39.000,00

03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.1.90.11.00	016	92.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.3.90.30.00	016	50.000,00
	TOTAL				**1.022.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:7F3AE90F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 220, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa**: "**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 2.353.500,00 (dois milhões trezentos e cinqüenta e três mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	31.90.11.00	000	30.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.36.00	000	1.500,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	000	95.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.90.13.00	000	12.000,00
02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	31.90.11.00	015	1.420.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.39.00	000	119.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	31.90.11.00	000	41.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	525.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	110.000,00
	TOTAL				**2.353.500,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Despesa do Interesse Público no Processo Judicial	04.122.2013.2009	31.90.91.00	000	1.500,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2014.2001	31.90.11.00	000	50.000,00
02.04	Reserva de Contingência	99.999.2005.2011	99.99.99.99	000	114.000,00
02.05	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.2012.1014	44.90.51.00	000	160.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	31.90.11.00	000	180.000,00
02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	31.90.13.00	015	300.000,00
02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	33.90.36.00	015	350.000,00
02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	33.90.30.00	015	280.000,00

02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	33.90.36.00	015	230.000,00
02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	33.90.39.00	015	50.000,00
02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	44.50.52.00	015	210.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	44.90.52.00	000	38.000,00
02.05	Manutenção do Programa PREVEST	12.362.2012.2024	33.90.30.00	000	2.500,00
02.05	Manutenção do Programa PREVEST	12.362.2012.2024	33.90.36.00	000	2.500,00
02.05	Bolsas de Estudo para Ensino Superior	12.364.2012.2027	33.90.18.00	000	100.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.30.00	000	147.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.36.00	000	43.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.39.00	000	20.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	44.90.52.00	000	5.000,00
02.05	Manutenção do Programa Jovens e Adultos	12.366.2012.1015	33.90.30.00	018	20.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	31.90.11.00	000	50.000,00
	TOTAL				**2.353.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:DD627374

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 223, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: **"**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.1.90.11.00	000	250.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.1.90.11.00	000	650.000,00
	TOTAL				**900.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.3.90.92.00	000	500.000,00
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.3.90.39.00	000	400.000,00
	TOTAL				**900.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:E890F020

